EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMDL-PI nº. 06/2020

Partes: MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI x MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Objeto: Adesão do Município de Gilbués - PI ao SRP/PMDL/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP/PMDL-PI, que tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS**– Pregão Presencial nº 032/2019/ Ata SRP nº 021/2019- PMDL, no limite do instrumento convocatório conforme § 3º, artigo 22 do Decreto 7.892/2013 c/c Decreto 9488/2018.

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de junho de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Extrato do Contrato nº. 029/2020

Contratante: **Município de Dirceu Arcoverde – PI** // Contratada: **MARIA DE LOURDES RODRIGUES FIGUEIREDO NETA-ME**, inscrita no C.N.P.J sob nº 32.914.733/0001-28, estabelecida na Rua Capitão Aureliano Dias nº 201 – Centro – Caracol – PI // Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos na Manutenção Corretiva e Preventiva de Gabinetes Odontológicos da Rede municipal de Saúde, na sede e na zona rural do município de Dirceu Arcoverde – PI** // Prazo de Prestação dos Serviços: 06 (seis) meses // Valor Contratado: **R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)** // Dotação Orçamentária: SUS, FMS, ISS e ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS // Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação 008/2020 // **Signatários: Carlos Gomes de Oliveira CPF 146.671.228-70** e **Maria de Lourdes Rodrigues Figueiredo Neta CPF Nº. 216.844.483-87.**

Dirceu Arcoverde – PI, 26 de junho de 2020.
ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Extrato do Contrato nº. 030/2020

Contratante: **Município de Dirceu Arcoverde – PI** // Contratada: **Construtora Neves Ltda,** CNPJ nº. 19.697.538/0001-25 // Objeto: **Execução dos serviços de Ampliação e Reforma da Quadra Poliesportiva da localidade Tanque Novo – zona rural de Dirceu Arcoverde – PI, de acordo com o Projeto e Planilhas que acompanham o Edital.** // Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias // Valor Contratado: **R$ 290.502,72 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).** // Dotação Orçamentária **ICMS, ISS, FPM E RECURSOS PRPRIOS.** // Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Edital TP 009/2020 // **Signatários: Carlos Gomes de Oliveira** – Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde – PI e **Elias Ribeiro das Neves** – pela Contratada.

Dirceu Arcoverde – PI, 01 de julho de 2020.
Aderaldo Pereira Dias Junior
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Ordem de Execução de Serviços relativa ao Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 056/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI,** inscrita no CNPJ nº 01.612.579/0001-06 e a empresa **CONSTRUSERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.133.560/0001-07, em face do Processo Administrativo nº 057/2017.

OBJETO: **SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE PRÉDIOS, EDIFICAÇÕES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.**

VALOR: O valor do referido serviço de colocação de lombadas nas vias públicas da cidade com demolição e lançamento de concretos e sinalizações está estimado em **R$ 93.929,73** (noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

RECURSOS: As despesas para pagamento específico dos serviços da presente Ordem de Execução correrão por conta do orçamento geral do Município de Curralinhos/PI.

Curralinhos-PI, 03 de junho de 2020.

FRANCISCO ALCIDES MACHADO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 235/2020 **Curralinhos-PI, 20 de Junho de 2020.**

"Dispõe sobre o enquadramento em grau máximo de insalubridade das atividades desempenhadas pelos servidores da saúde pública municipal que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento ao Novo Coronavírus, enquanto perdurar a situação de emergência da saúde pública no âmbito do Município de Curralinhos-PI decorrente da pandemia do COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Curralinhos-PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal de autoria deste Pode Executivo:

Art. 1º - Durante o período da situação de emergência da saúde pública no âmbito do Município de Curralinhos-PI, decorrente da pandemia do COVID-19, a exposição do servidor da saúde pública municipal que esteja trabalhando diretamente no enfrentamento ao Novo Coronavírus será enquadrada como atividade de grau máximo de insalubridade.

Parágrafo único - Para os fins de cálculo do percentual do grau máximo de insalubridade devido ao trabalhador da saúde previsto neste artigo, deverão ser observadas as disposições previstas no inciso I e no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 170/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto perdurar a situação de emergência da saúde pública no âmbito do Município de Curralinhos-PI decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos - Estado do Piauí, em 20 de Junho de 2020.

Francisco Alcides Machado Oliveira
Prefeito Municipal